00.0088.00/2024

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF E COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRUTOS DA AMAZONIA - COAFRA

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº **00.399.857/0001-26**, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830, de 14 de dezembro de 2023, com Sede no endereço **Brasília, DF, SGAN - Quadra 601 - Lote I Ed. Deputado Manoel Novaes**, neste ato representada pelo (a) **Diretor da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**, **JOSE VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**, **matrícula 1211404**, residente e domiciliado neste(a) capital, doravante denominada **CODEVASF** e a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRUTOS DA AMAZONIA - COAFRA,** inscrita(o) sob o CNPJ nº **43.003.212/0001-35**, com sede em **R MARIA ANA S/N, AGROVILA NAZARE, Castanhal - PA** , neste ato representado(a) pelo(a) **Diretor-presidente da COAFRA**, **Joel Linhares Cavalcante**, **inscrito no CPF nº ***.132.532-****, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A),** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de acordo com a Resolução/Determinação expressa pela **Determinação nº 4, 8 de Janeiro de 2025 da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial**, constante do Processo nº **59509.000047/2024-81**, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:**1. Cláusula Primeira** - **DO OBJETO**

1.1. A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo para o(a) **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRUTOS DA AMAZONIA - COAFRA**, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados no valor total R$ **139.670,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e setenta reais)**:

a) 1 (um) Grade - Aradora 14 discos de 26 - Diâmetro do eixo 1.5/8, controle remoto, com rodas e pneus para transporte, Tombamento(s): 368.477-1.
b) 1 (um) Trator - Agrícola, sobre rodas, potência motor 75 CV, com tomada de força, tração 4x4, combustível diesel, cor azul., Tombamento(s): 368.607-2.

2. **Cláusula Segunda** - **DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA**

2.1. O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá(ão) ser utilizado(s) para outra(s) finalidade(s) senão a de interesse social e sem fins lucrativos, nos termos constantes dos autos do processo administrativo referido.

2.2. Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do Donatário (a).

2.3. A CODEVASF poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula a cláusula 2.1 ou a prática de crime ambiental utilizando os bens, promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio da CODEVASF.

Parágrafo primeiro: O Donatário reconhece que compete apenas à CODEVASF julgar procedente a revogação de uma doação e exime-se do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso os bens estejam em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o (a) Donatário (a) deverá ressarcir à CODEVASF a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

2.4. Fica vedada a alienação dos objetos doados.

3. Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. O (A) DONATÁRIO (A) será responsável pela vigilância e conservação do bem móvel, objeto do presente termo de doação.

3.2. Caberá ao (à) DONATÁRIO (A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do bem, objeto deste termo, abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes da transmissão do objeto deste instrumento.

4. Cláusula Quarta - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

5. Cláusula Quinta - DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

5.1. Sem prejuízo das obrigações previstas em legislação específica acerca de transferência de bens, a entidade beneficiária terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para transferência e retirada do (s) bem (ns) doado (s), contados a partir da

publicação do termo de doação no Diário Oficial da União-DOU, sob pena de anulação do ato de doação, hipótese em que o bem será objeto de nova doação, nos termos da Resolução nº 341/2023.

5.2. O descumprimento do prazo fixado implicará, a critério da autoridade competente, na extinção da doação e a consequente reversão dos bens ao patrimônio da Codevasf.

6. Cláusula Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 A CODEVASF e a Donatária se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7. Cláusula Sétima - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Nos termos de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União.

8. Cláusula Oitava - DO FORO

8.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal.

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

JOSE VIVALDO SOUZA DE MENDONCA FILHO:00221637516
Assinado de forma digital por JOSE VIVALDO SOUZA DE MENDONCA FILHO:00221637516
Dados: 2025.01.14 11:58:30 -03'00'

Brasília - DF

JOSE VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

JOEL LINHARES CAVALCANTE:00413253201
Assinado de forma digital por JOEL LINHARES CAVALCANTE:00413253201
Dados: 2025.01.13 17:27:10 -03'00'

Joel Linhares Cavalcante
Diretor-presidente da COAFRA

ANEXO - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

00.0088.00/2024

Finalidade do Instrumento: **Doação de bens (trator agrícola e grade aradora) para a Cooperativa Agroindustrial Frutos da Amazônia - COAFRA.**

A pessoa jurídica **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FRUTOS DA AMAZONIA - COAFRA**, inscrito (a) no CNPJ de n° **43.003.212/0001-35**, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br

Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Brasília - DF, 13 de Janeiro de 2025

Joel Linhares Cavalcante
Diretor-presidente da COAFRA

JOEL LINHARES CAVALCANTE:00413253201

Assinado de forma digital por JOEL LINHARES CAVALCANTE:00413253201
Dados: 2025.01.13 17:27:36 -03'00'